

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº 031.845.879-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.956.777.0001-24, com sede na Rua Santos Dumont, 8687, Edifício Quiron, Centro, São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 09/2023, Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, resolvem ADITAR o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica ADITADA, de comum acordo, as cláusulas “**13 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**”, do contrato retro, firmado entre as partes, passando a vigor com a seguinte redação:

#### **“13 VALOR e FISCALIZAÇÃO**

*12.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de **R\$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.”*

### **JUSTIFICATIVA**

Conforme previsão legal do art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93, bem como na forma do próprio contrato aditado, sempre que verificada a necessidade de adequação do objeto licitado e que isso altere o preço do objeto contratado, poderá a administração unilateralmente alterar a execução do contrato, no limite de até 25% do valor total. No presente caso, trata-se de adição de cópias, que deverá ser aplicado no percentual de 25% para cada item licitado, o que por sua vez não ultrapassa o limite legalmente instituído para aumentos, nem altera o objeto contratado. Assim o presente contrato terá um aumento de R\$ 23.520,00, correspondendo ao percentual de 25%, passando de R\$ 94.080,00 para o valor atual de R\$ 117.600,00.



**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Palmitos-SC, 19 de setembro de 2022.

**DAIR  
JOCELY  
ENGE:0318  
4587991**

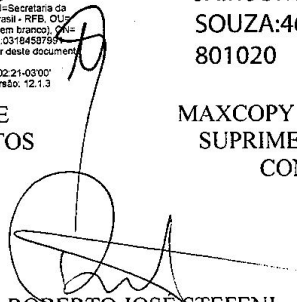
Assinado digitalmente por DAIR  
JOCELY ENGE 03184587991  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=80230579000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.19 14:02:21-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS  
CONTRATANTE**

**JAIR JORGE DE  
SOUZA:46110  
801020**

Assinado de forma digital por JAIR JORGE DE SOUZA:46110801020  
Dados: 2023.09.19 14:57:38 -03'00'

**MAXCOPY EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS LTDA. EPP  
CONTRATADA**



**ROBERTO JOSÉ STEFANI  
OAB/SC 40.221 - ASSESSOR JURÍDICO**

Testemunhas:

**ANDRESSA  
TRIACCA:0  
7265685970**

Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA 07265685970  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.19 14:02:43-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**ANDRESSA TRIACCA  
CPF 072.656.859-70**

**JAIRES  
CANTON:7  
5791870949**

Assinado digitalmente por JAIRES CANTON:75791870949  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62851977000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JAIRES CANTON:75791870949  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.19 14:02:56-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**JAIRES CANTON  
CPF 757.918.709-49**



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Sobre



Sair

## Re: 1 AD CT 10

De Instituto Premium &lt;instituto@aristidesbernardi.com.br&gt; em 15-09-2023 17:29

Detalhes Texto simples

Prezados,

Da análise do "1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2023", oriundo do processo licitatório n. 09/2023, modalidade Pregão Presencial n. 03/2023, tendo por finalidade "alteração dos quantitativos do objeto e valor", constatamos sua regularidade, pois:

\* o aditivo possui previsão contratual;

\* está devidamente justificado;

\* está presente o interesse público, e possui amparo legal (Lei 8.666/93).

Em sex, 15 de set. de 2023 às 16:31, &lt;instituto@aristidesbernardi.com.br&gt; escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:** 1 AD CT 10**Data:** 15-09-2023 16:04**De:** Roberto José Stefani <roberto.stefani@aristidesbernardi.com.br>**Para:** Andressa Triacca <atriacca@aristidesbernardi.com.br>

ROBERTO JOSÉ STEFANI  
ADVOGADO - OAB/SC 40.221  
Contato: (49) 99119-3613.

-  
Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME

INSTITUTO PREMIUM

**Palmitos****PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 10/2023**

Publicação Nº 5155777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B52C96E7D235AC07A149D3B1FE2155510399298

**MUNICÍPIO DE PALMITOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2023. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 13 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: maxcopy equipamentos e suprimentos Ltda. epp. VALOR ADITIVADO R\$: 23.520,00. Palmitos 19/09/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

**DECRETO Nº 076/2023**

Publicação Nº 5156539

DECRETO Nº. 76/2023 De 23 de agosto de 2023.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	--

**DECRETA**

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento Parte do lote urbano nº 368, com área de 841,90m<sup>2</sup>, oriundo da Matrícula nº. 8.139, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos/SC, de propriedade de Lirl Participações e Investimentos Ltda., Tania Parecida Cerutti, Maura Cristina Cerutti de Souza e Bruno Rodrigo Da Silva De Souza, passando as seguintes confrontações:

§ 1º. Parte do lote urbano nº 368-A, com área de 353,66 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confrontando ao; Nordeste: com a Rua Henrique Trennepohl, por uma distância de 17,92 m; Sudeste: com a Parte nordeste da parte maior do lote urbano nº 369 de Eluiza Fátima Campos – matrícula nº 11.695, por uma distância de 26,67 m; Sudoeste: com Parte do lote urbano nº 368-B de LIRL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., TANIA APARECIDA CERUTTI, MAURA CRISTINA CERUTTI DE SOUSA e BRUNO RODRIGO DA SILVA SOUSA – matrícula nº 8.139, por uma distância de 15,53 m; Noroeste: com a Parte nordeste do lote urbano nº 368 e Parte sudeste do lote urbano nº 366 de Anderson Rizzi – matrícula nº 12.851, por uma distância de 18,35 m.

§ 1º. Parte do lote urbano nº 368-B, com área de 488,24 m<sup>2</sup>, com uma casa mista em alvenaria e madeira, um pavimento, coberta com telhas de cimento amianto, medindo 96,00m, Confrontando: Nordeste: com Parte do lote urbano nº 368-A de LIRL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., TANIA APARECIDA CERUTTI, MAURA CRISTINA CERUTTI DE SOUSA e BRUNO RODRIGO DA SILVA SOUSA – matrícula nº 8.139, por uma distância de 15,53 m; Sudeste: com a Parte nordeste da parte maior do lote urbano nº 369 de Eluiza Fátima Campos – matrícula nº 11.695, por uma distância de 2,25 m; e com a Parte noroeste do lote urbano nº 369 de Tereza Rodrigues Ponciano Grutzmann – matrícula nº 1.317, por uma distância de 30,00 m; Sudoeste: com a Rua Tamandaré, por uma distância de 15,00 m. Noroeste: com Parte do lote urbano nº 368 de Rodrigo Coutinho da Silva – matrícula nº 16.471, por uma distância de 25,00 m; e com Parte nordeste do lote urbano nº 368 e Parte sudeste do lote urbano nº 366 de Anderson Rizzi – matrícula nº 12.851, por uma distância de 6,75 m.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado pelo Engenheiro Agrônomo cREA/SC 021578-8-9, Parecer Técnico nº 130/2023 do Departamento de Engenharia da AMERIOS, Parecer Jurídico e cópia da Matrícula nº. 8.139 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 23 de agosto de 2023.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS